



E. M. E. I. JARDELINO PERONI

BARRA NORTE – IMBÉ – RS

REFORMA DE ACESSIBILIDADE ESCOLAR

Rua São Borja, 295
Lote 02 – Quadra 14 – Setor 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REFORMA DE ACESSIBILIDADE ESCOLAR**
LOCAL: **RUA SÃO BORJA, Nº 295 – BAIRRO IMBÉ BARRA NORTE - IMBÉ - RS**
PRAZO: **SESSENTA (60) DIAS**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Preliminares

Ao presente memorial descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços.

Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do que consta neste memorial e na planilha de custos devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e aos responsáveis pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

A presença constante na obra do responsável técnico da empresa é necessária principalmente quando houver dúvidas ou situações em que decisões de âmbito profissional devam ser tomadas. Toda e qualquer decisão em nível técnico será tomada sempre entre os responsáveis pelo projeto, fiscalização e execução da obra.

1.2 – Dos gestores e fiscais

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de contrato titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de contrato	Henrique Rodrigues Dias	17171	Aux. de Eng. Civil
Fiscal de contrato	Bruno RebechiDalleMulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta e Urbanista

1.3 – Plano Anual de Contratações

Esta reforma está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), onde pode ser localizado na pasta pública – Gestão de Contratos – PCA – SMED.

1.4 – Visita técnica

Será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia do local de prestação de serviço. Caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 – Prazos

Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 60 dias a **contar da entrega da Ordem de Serviço** e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pela fiscalização técnica deste contrato, poderá ser prorrogado.

1.6 – Licenças e atestado de capacidade técnica

Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa.

1.7 – Garantias

1.7.1 – Garantia dos serviços:

A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002)

1.7.2 – Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.8 – Do Projeto

O projeto é constituído deste memorial descritivo e uma (1) prancha, que contém os desenhos executivos da Reforma de acessibilidade escolar:

Prancha 01/01 – Arquitetônico – Pavimentação e acessibilidade

1.9 – Dos Materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos neste memorial descritivo, os projetos, bem como o cronograma e a planilha de custos, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações do presente memorial descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Construtora obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de quarenta e oito horas (48), contado a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

1.10 – Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser dirigida por um responsável técnico, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT com valor contratual específico do objeto em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Construtora, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

A empresa obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



exigência.

Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

A mão de obra, de responsabilidade da Construtora, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da reforma de acessibilidade escolar contemplando a pavimentação e adequação de acessibilidade na área externa da EMEI JARDELINO PERONI localizada na Rua São Borja, nº 295, Bairro Imbé Barra Norte em Imbé/RS.

Existe a necessidade da execução de pavimentação da calçada externa da escola com blocos intertravados e caminho acessível com piso tátil, visando a melhoria da infraestrutura do local, promovendo o acesso de pessoas com deficiência visual e facilitando o acesso da população em geral.

2.1 – Justificativa

A ausência de calçadas adequadas, rampas de acesso, piso tátil e sinalização acessível representa uma barreira física e social ao pleno exercício do direito à educação. A pavimentação e as intervenções de acessibilidade irão proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e inclusivo para a EMEI JARDELINO PERONI. Conforme preconizado pelas diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e normas técnicas da ABNT (como a NBR 9050).

A pavimentação e adequação de acessibilidade na área externa da escola visa melhorar as condições de infraestrutura, segurança e inclusão no ambiente escolar. Atualmente, o acesso à unidade apresenta trechos com solo irregular, poeira em períodos secos e acúmulo de lama em épocas de chuva, o que compromete a mobilidade de estudantes, funcionários, pais e visitantes, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – Das instalações

Trata-se de obra de Reforma de acessibilidade escolar para os acessos das EMEI JARDELINO PERONI, a Construtora deverá visitar a área do projeto considerando que será responsável, além do isolamento da área, pelos demais serviços necessários para a execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2 – Da manutenção

São de responsabilidade da Construtora as instalações e equipamentos, tais como:

- Tapumes, telas e cercas de proteção, caso necessário;
- Placas de identificação da obra; indicação de segurança e orientação; identificação de responsabilidade técnica, materiais e/ou equipamentos;
- Fornecer e recomendar a obrigatoriedade do uso, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho: capacetes de segurança, calçados ou botinas de segurança, macacões e/ou roupas apropriadas, luvas de segurança, óculos de proteção, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, escadas e rampas, andaimes, etc.;
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a correta execução dos trabalhos contratados.

3.3 – Dos trabalhos

A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pela SMED, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora.

São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição deles em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Antes do início da marcação da obra, o terreno deverá ser rigorosamente limpo de toda a sujeira superficial e materiais orgânicos, em toda a extensão, com o descarte regular destes materiais.

A limpeza deverá ser feita de forma mecanizada, conforme projeto de implantação. A profundidade média de limpeza é de quinze (15) centímetros.

Para o reaterro deverá ser utilizado areia limpa e livre de entulhos e material orgânico. Não podendo, sob nenhuma hipótese, ser utilizado material oriundo de demolição.

4. REVESTIMENTOS - PAVIMENTO

O passeio público da Rua Bento Gonçalves e da Rua São Borja deverá ser pavimentado em toda a sua largura. Haverá rebaixos do meio-fio no acesso de veículos e no acesso para portadores de necessidades especiais, conforme projeto executivo.

4.1 – Piso em blocos de concreto intertravado

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia e pó de brita, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. A área perimetral deve ser feita com meio-fio. A base entre os blocos e a areia será com pó de brita, bem como o rejunte. Esse tipo de pavimento permite manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Nas áreas no perímetro lateral da escola, o piso será em blocos de concreto intertravado com espessura de oito centímetros (0,08 m). O perímetro externo da pavimentação será fechado por meio-fio de concreto.

Opção 1:

- Piso em blocos retangulares de concreto de 10x10x8 cm, cor natural;
 - Modelo de Referência: Multipaver® - RETANGULAR - MP0410
- Dimensões: Largura:10 cm; Altura: 8cm; Comprimento: 20 cm

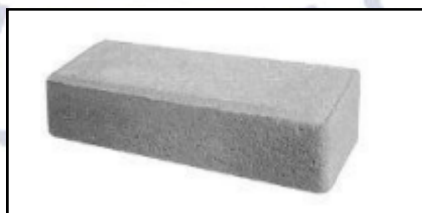


Figura 1 – Imagem exemplificativa do bloco de concreto.

4.2 –Piso Tátil – Direcional e de Alerta

Piso tátil pré-moldado em concreto de alerta / direcional, assentado com argamassa nas áreas externas de circulação. A cor Azul é especificada para os modelos direcional e alerta.

Dimensões: placas de dimensões 25x25 cm, espessura 2,0 cm ou 2,5 cm, - Modelo de referência: WRS acessibilidade; piso tátil concreto 25x25 cm.

Caso não se encontre as peças de concreto pré-moldadas na coloração azul, estas deverão ser pintadas com tinta epóxi específica para aplicação em piso, incluindo primer e no mínimo duas demãos de aplicação. A cor deverá ser confirmada com a fiscalização antes de sua aplicação.



Figura 2 – Imagens exemplificativas de piso tátil de concreto– Cores: azulclaro

5. DOTAÇÃO

O recurso orçamentário será o constante no pedido de compra. Em regra geral será:

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

6. LIMPEZA DE OBRA (SUSTENTABILIDADE)

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações definitivamente ligadas ao serviço público ou interno.

O entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos da obra, pela Construtora, devendo ser retirados inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigo de operários.

Imbé, 12 de Junho de 2025

ANA CAROLINA MOREIRA SANTOS
Arquiteta e Urbanista
CAU A171504-6

BRUNO REBECHIDALLEMULLE
Engenheiro Civil
CREA 202822